



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

DECRETO Nº 016, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), para fazer face às ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 09, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Inhuma, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 133, inciso IX, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal; e

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art.1º. Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), que passará a fazer parte integrante do orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10301 - ATENÇÃO BÁSICA

103010031 - Atenção à Saúde

1030100312.087 – Enfrentamento e eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus COVID-19

ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
3390.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	54.000,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria	30.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

T O T A L **554.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO

02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002 – Gestão Administrativa

04.122.0002.100 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
3390.30.00	Material de Consumo	40.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

04.122.0002.106 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

ELEMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

04 – ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002 – Gestão Administrativa

04.122.0001.044 – Construção de 01 (um) Centro Administrativo

ELEMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
4490.51.00	Obras e Instalações	200.000,00

04.122.0001.045 – Construção de 01 (um) Auditório na Sede do Município

ELEMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
4490.51.00	Obras e Instalações	105.000,00

26 – TRANSPORTE

26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26.782.0532 – Transporte Rodoviário

26.782.05321.915 – Construção de Terminal Rodoviário

ELEMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
4490.51.00	Obras e Instalações	109.000,00

T O T A L

554.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 Antonio Rufino da Silva Júnior
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 CNPJ: 01.612.590/0001-76

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2203/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI E A F DAS C DE O SILVA INSTALAÇÕES ELETRICAS - ME OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI)**, com sede na rua José Martins, nº643, Centro, Milton Brandão/PI. C.N.P.J. sob o nº 01.612.590/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Expedito Rodrigues de Sousa, e como **CONTRATADA** a empresa **F DAS C DE O SILVA INSTALAÇÕES ELETRICAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 26.924.279/0001-93 estabelecida na Rua Domingos Mourão Filho, nº 698, Pedro II - PI representada, neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas de Oliveira Silva, baseado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo, conforme determina a lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 22 de março de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Milton Brandão-PI, 20 de março de 2020.

Expedito Rodrigues de Sousa
 Prefeito Municipal de Milton Brandão (PI)

F DAS C DE O SILVA INSTALAÇÕES ELETRICAS - ME